

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 26
DE MARÇO DE 2008 -----**

Aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de dois mil e oito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, José António Almeida Gomes e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual depois de corrigida foi aprovada por maioria com a abstenção do senhor Presidente e da senhora Vereadora Ana Manso por não terem estado presentes. -----

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do senhor Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação o seguinte assunto:-----

3.1 – Aquisição de um Midi Autocarro – Operação de Locação Financeira – Leasing – adjudicação Definitiva. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Interveio o Senhor Presidente que salientando a urgência de decisão, propôs o agendamento do concurso de aquisição leasing de um Midí autocarro de transportes escolares.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que disse pretender colocar três questões. -----

A primeira preocupação é relativa à situação da água da rede pública e à notícia da Rádio F com que foi confrontada, notícia essa que alarmou toda população em termos de saúde pública. Sobre esse assunto é necessário dar explicações à população e por parte da Câmara, é necessário saber o porquê dessa situação, se foi falha técnica a nível da ETA do Caldeirão ou o que realmente se passou, para tranquilizar a população e prevenir situações futuras. Referindo não saber se a informação que detém é a correcta, de que a situação é regularizada a partir do dia de hoje a nível da cidade e do concelho só no final do dia, questionou sobre esta a sua veracidade. -----

Prosseguindo a Senhora Vereadora Ana Manso referiu ser importante saber quais as medidas que a Empresa Águas Zêzere Côa levou a efeito para resolver rapidamente esta situação e se a câmara não deve fazer “jus“ e eventualmente responsabilizar a Águas Zêzere Côa pela situação e por eventuais prejuízos.-----

A segunda questão, é relativa ao Hotel Turismo é a de que é importante saber como está o processo e fazer um ponto de situação relativo ao mesmo. -----

A última questão é saber como se encontra o processo de averiguação do assunto que envolve o Sr. Primeiro-Ministro e a Câmara Municipal da Guarda, questão essa levantada pelos Srs. Vereadores do PSD na Câmara e relativa a qual foi nomeada uma comissão interna, da qual discordaram, apresentando na altura as razões de tal. Sobre este assunto referiu ser importante saber se o processo foi já iniciado, em que situação se encontra e fazer a análise da situação. -----

Interveio o Senhor Presidente, esclareceu que quanto à questão da água a responsabilidade da situação é total e exclusiva da empresa Águas Zêzere Côa, pois é o concessionário pelo tratamento e concessão de água em todo o sistema Inter-Municipal. -----

Prosseguindo referiu ter havido um conhecimento da situação pelo S.M.A.S., na pessoa Dr. Vítor Santos, na segunda-feira de manhã e que, quer o S.M.A.S., quer empresas transformadoras da Guarda que são os grandes consumidores de água para desenvolver os seus produtos, foram os primeiros a avaliar a situação anómala do cloro da água o qual era três vezes superior ao tolerado. Foram de imediato tomadas as devidas providências e por uma medida de precaução a Câmara acabou por substituir-se a uma responsabilidade que era da concessionária, acautelando assim a saúde pública e agora vai também acautelar os encargos com gastos de água que houve. -----

Prosseguindo o Senhor Presidente referiu que a primeira medida tomada foi proceder ao escoamento da água existente nas canalizações através de purgas e das bocas de incêndio principalmente as que se situam em zonas baixas da cidade, o qual se traduziu num gasto significativo de água e que a responsabilidade será imputada à empresa Águas Zêzere Côa. -----

Continuando esclareceu ainda que a informação que possui é a de que se tratou de uma avaria mecânica no equipamento do Caldeirão, possivelmente nos doseadores, sendo que sexta-feira próxima haverá uma reunião com a empresa Águas Zêzere Côa para averiguações e que, embora identificada a causa da situação anómala, se sabe que demora o seu tempo a sua resolução. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes que questionou se o contrato de concessão não prevê estas situações. -----

Interveio o Senhor Presidente para recordar que o contrato de concessão imputa ao concessionário o fornecimento de água tratada dentro da qualidade e dentro dos parâmetros que a Direcção Geral Saúde e a própria legislação impõe, sendo que existem registos análises e contra – análises, julgando portanto estarem acautelados todos os direitos. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para referir que no relatório se deve realmente explicar o que aconteceu, se pode haver penalizações e qual o motivo pelo qual se demorou tanto tempo a detectar a situação. -----

Interveio o Senhor Presidente para referir que a situação foi detectada depois de alertados. Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para referir que significa que não têm amostragens no sentido de garantias. -----

Interveio o Senhor Presidente para referir que existem empresas que trabalham com valores em que a margem de erro traz fortes penalizações ao produto, e que foram essas mesmas empresas as primeiras a identificar o problema, e a partir daí os S.M.A.S. e Águas Zêzere Cda identificaram-no também. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que referiu que estando ultrapassada a situação e sendo a mesma uma questão pontual, se deve agora esperar pelo relatório para se saber o que se passou e como. -----

Prosseguindo a Senhora Vereadora Ana Manso referiu ser importante, em termos de saúde pública, saber qual o sistema de prevenção existente nestas situações para prevenção futura, realçando que houve pessoas que foram alertadas pela rádio, outras viam as bocas de incêndio a desperdiçar água, e que a população entrou em pânico desconhecendo qual o motivo destas acções, pelo que é necessário saber qual o sistema para garantir o total controle da qualidade da água. -----

Interveio o Senhor Presidente que esclareceu que era exactamente isso que a Câmara tinha que fazer e fez, resolvendo a situação em termos de saúde pública. ---

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para salientar que é necessário saber quais as garantias que há de que a situação não se repita.-----

Interveio o Senhor Presidente que recordou serem essas as premissas do contrato de concessão da entidade reguladora que tutela estas empresas inter-municipais e que a Câmara não é a entidade reguladora mas é aferidor da qualidade da própria água e que os S.M.A.S. possuem um laboratório, dispõem de uma técnica analista, sendo efectuadas colheitas sempre que se entenda e se deseje. Ainda assim e não sendo entidade reguladora a Câmara fez o que lhe competia, cumpriu com o que é sua obrigação. -----

Prosseguindo o Senhor Presidente informou que se aguardam as conclusões finais da reunião a acontecer e que o assunto será devidamente esclarecido e apresentado um plano de emergência para situações similares. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para questionar se este processo vai passar para a entidade competente. -----

Interveio o Senhor Presidente que respondeu afirmativamente, uma vez que a mesma é a entidade reguladora e fiscalizadora que garante de que as empresa têm condições para fornecer um bem essencial de qualidade para o distrito da Guarda, sendo que a câmara fez e bem, aquilo que eram as suas obrigações. -----

Relativamente à questão apresentada do Hotel Turismo esclareceu ter sido feita uma contratualização, que originou a execução de um projecto de intervenção e de uma candidatura, de forma a viabilizar financeiramente a recuperação do Hotel Turismo.-----

Tal processo, executado por uma equipa de profissionais e operadores de turismo quer de Portugal quer do Mundo, foi iniciado à cerca de dois meses e está agora na análise de propostas.-----

Prosseguindo o Senhor Presidente informou que o cronograma definido para as diversas intervenções está a ser cumprido, tal como a elaboração da lista de concorrentes, a configuração e definição das estratégias para a apreciação e análise das propostas, sendo que do resultado vão ser seleccionadas as três melhores propostas, de entre as quais será escolhida a mais favorável para o Município, prevendo-se que o processo esteja concluído e o operador seleccionado num período entre trinta a sessenta dias. -----

Relativamente à questão apresentada sobre as averiguações aos projectos elaborados entre os anos oitenta e noventa referiu ter pedido informação ao Sr. Director de Departamento Administrativo sobre o andamento do processo que está a decorrer, devendo aguardar-se pela conclusão das averiguações que a Comissão fará e está a desenvolver na sua análise independente. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - GUARDA, CIDADE DESPORTO, E.M. - CONTRATO PROGRAMA 2008:-----

Foi presente o contrato programa a realizar entre a Câmara Municipal da Guarda e a Guarda, Cidade Desporto, E.M., para o ano de 2008, o qual contém o seguinte articulado: -----

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE:-----

1 – A Câmara Municipal da Guarda, ou Primeiro Outorgante, pessoa colectiva n.º501 131 140, com sede na Praça do Município, na Guarda, aqui representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Carlos Dias Valente, à qual lhe são conferidos poderes para o acto; -----

2 – A Guarda Cidade Desporto E.M. ou Segundo Outorgante, pessoa colectiva n.º504 456 261, com sede na Praça do Município, na Guarda, aqui representada pelo Senhor Administrador Vitor Manuel Fazenda dos Santos;-----

É celebrado o presente Contrato Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes: --

PRIMEIRA

O Presente Contrato Programa tem por objectivo o apoio ao funcionamento e desenvolvimento da prática da natação no novo Complexo de Piscinas da Guarda. -

SEGUNDA

De acordo com os documentos previsionais, para o exercício de 2008, a empresa Municipal Guarda, Cidade Desporto - E.M., no sentido de manter um equilíbrio económico e financeiro foi considerada uma verba no montante de 345.000,00 Euros.-----

TERCEIRA

O primeiro Outorgante concederá ao segundo Outorgante um subsídio no valor de 345.000,00 Euros para o ano de 2008.-----

a) Esta comparticipação é afectada do seguinte modo: -----

- Para Despesas Correntes: um subsídio no valor de total de 345.000,00 Euros. ----

b) O subsídio referente às despesas correntes, será entregue ao Segundo Outorgante, em doze prestações mensais no valor de 28.750,00 Euros, será o mesmo entregue até ao dia 20 de cada mês, após apresentado pelo Segundo Outorgante de um recibo correspondente ao valor. -----

QUARTA

O Segundo Outorgante compromete-se para com o primeiro Outorgante pelo seguinte:-----

- Executar o seu Plano de Actividades e a praticar preços sociais para todos os utentes do Complexo de Piscinas. -----

- Disponibilizar as instalações do Complexo de Piscinas para a prática de natação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico, durante o período escolar e para os eventos desportivos que o município promova ou organize, com uma solicitação prévia de 15 dias. -----

- Conceder aos funcionários do município, duas horas semanais a título gratuito no Complexo de Piscinas. -----

QUINTA

O presente contrato programa entra em vigor em 2 de Janeiro e termina a 31 de Dezembro de 2008.”-----

A Câmara deliberou aprovar o clausulado do Contrato Programa.-----

1.2 - GUARDA, CIDADE DESPORTO, E.M. - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL 2008:-----

Foram presentes para discussão e votação os Instrumentos de Gestão Previsional, da Guarda, Cidade, Desporto, E.M., respeitante ao ano de 2008. -----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante da presente acta e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

A Câmara deliberou aprovar os instrumentos de gestão previsional para o ano de 2008.-----

1.3 - ALIENAÇÃO DOS LOTES DE TERRENO N.ºS. 4 E 5 NA AV. MONSENHOR MENDES DO CARMO - INFORMAÇÃO DA SECÇÃO DE PATRIMÓNIO:-----

Foi presente de novo o processo de alienação dos lotes de terreno n.ºs 4 e 5 sitos na Av. Monsenhor Mendes do Carmo, na Guarda, agora acompanhado de uma informação da secção de Património, do seguinte, teor:-----

INFORMAÇÃO

Assunto: Lotes de terreno para construção na Avenida Monsenhor Mendes do Carmo.-----

Em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na reunião ordinária realizada em 27 de Fevereiro de 2008, sobre o assunto em epígrafe a proposta da Secção de Património é de colocar de novo em hasta pública a venda dos lotes 4 e 5 da Avenida Monsenhor Mendes do Carmo, nos moldes do processo anterior. -----

Sugere-se alteração dos membros da Comissão propondo-se os seguintes: -----

- Presidente, O Director de Departamento de Planeamento e Urbanismo, Arquitecto

– Delfim José Dias da Silva; -----

- Engenheiro, Carlos Manuel Gonçalves Cairrão, (substituto do presidente da Comissão).-----

- A Técnica de Contabilidade e Administração, Maria Joaquina Antunes Afonso. --

Suplentes – A Técnica de Contabilidade e Administração, Alexandra Manuela Lourenço; -----

- Engenheira, Ana Paula Ribeiro Brito Morgado.”-----

Interveio o senhor Presidente que propôs que este assunto fosse novamente remetido aos serviços técnicos para uma reapreciação e revisão de custos. -----

A Câmara deliberou remeter o processo aos serviços técnicos para informação complementar. -----

02 DESPORTO, CULTURA E TEMPOS LIVRES

2.1 - PELOURO DA EDUCAÇÃO - INTERCÂMBIOS ESCOLARES 2008 -

PEDIDO DE VERBA:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Técnica de Secretariado Teresa Cabral, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Cumpre-me informar V. Ex.^a de que os Intercâmbios Escolares, entre a Escola de Santa Zita e École Élémentaire Léo Lagrange de Wattrelos, vão decorrer no período de 2 a 9 de Maio, na nossa cidade e, na cidade de Wattrelos, no período de 5 a 15 de Junho. -----

Assim sendo, torna-se necessária uma verba no montante de 21.000,00 Euros (vinte e um mil euros) para fazer face a despesas de alojamento, de alimentação, ofertas e outras que se tornam necessárias para realização de encontros desta natureza. -----

Para se poderem efectuar pagamentos diariamente, quer no nosso país quer no estrangeiro, esta Autarquia deve deliberar no sentido de designar um funcionário que se responsabilizará pela verba que ora é solicitada. -----

Os funcionários adstritos a estes Intercâmbios são os Técnicos Superiores José Manuel Segura Fernandes, João Luís Monteiro e a Técnica especialista de Secretariado, Maria Teresa B.C. Santos Cabral.-----

Estas decisões devem ser aprovadas em minuta e devidamente cabimentadas.” -----

A Câmara deliberou aprovar e transferir a verba.-----

2.2 - XIV ENCONTRO DE JOVENS INVESTIGADORES - RESIDÊNCIA PARA ESTUDANTES - GUARDA - SERVIÇO PRESTADO A TERCEIROS:

Foi presente um ofício da Direcção Regional de Educação do Centro no qual se informa da disponibilidade para alojar alunos e professores na Residência para estudantes – Guarda, que vão participar no XIV Encontro de Jovens Investigadores – que vai decorrer entre os dias 25 a 29 de Março, nesta cidade, ao preço unitário da diária no valor de 17,50 Euros.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou assumir os encargos.-----

2.3 - ABAE - ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA - PARCERIA ABAE/MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS:-----

Foi presente um ofício da Fundação para a Educação Ambiental – Associação Bandeira Azul da Europa, no qual se propõe à Câmara Municipal, uma parceria no âmbito do Programa Eco-Escolas, a igual modo do que acontece já com outros Municípios. -----

Para o efeito junta os termos da parceria ABAE/Municípios, documento que se considera integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

A Câmara deliberou estabelecer a parceria nos termos propostos. -----

2.4 - GUARDA À DESCOBERTA - ENCONTRO DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS CITROEN - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da organização Guarda à Descoberta, no qual se solicita a concessão de um subsídio para custear as despesas com a realização do encontro de automóveis antigos Citroen, a levar a efeito nos dias 6 e 7 de Junho, nesta cidade.--

A Câmara deliberou apoiar e suportar os custos com a oferta do jantar de encerramento até ao montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros). -----

2.5 - PELOURO DO DESPORTO - EVENTOS DESPORTIVOS GUARDA 2008 - PATINAGEM – INFORMAÇÃO: -----

Foi presente uma informação Pelouro do Desporto na qual se dá conhecimento do número de utentes que frequentaram a infra-estrutura de patinagem instalada na Alameda de St.º André, nesta cidade, entre os dias 1 e 23 de Março. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.6 - NAC - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE ABRIL/MAIO/JUNHO E JULHO – 2008: -----

Foi presente a proposta de Programação Cultural de Abril/Maio/Junho e Julho de 2008, elaborada pelo NAC, documento que se dá como integralmente reproduzido,

fazendo parte integrante da presente acta e que vai ser arquivado na pasta de documentos referente à presente reunião.-----

A Câmara deliberou aprovar e assumir os encargos. -----

2.7 - PRÓ-RAIA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIA CENTRO NORTE - PROJECTO BRICO SOLIDÁRIO - PROTOCOLO DE IMPLEMENTAÇÃO:-----

Foi presente o protocolo de implementação do projecto Brico Solidário a celebrar entre a Câmara Municipal da Guarda e a Pró-Raia – Associação de desenvolvimento da Raia Centro Norte.-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta documentos respeitante a esta reunião.-----

A Câmara deliberou aprovar os termos do protocolo. -----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

3.1 - AQUISIÇÃO DE UM MIDI AUTOCARRO - OPERAÇÃO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA - LEASING - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA:---

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado do relatório de apreciação de propostas elaborado pelo Júri do concurso, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente BBVA Finanziamento, S.A., por apresentar a proposta mais baixa.-----

A Câmara deliberou adjudicar definitivamente a operação de locação financeira – leasing à BBVA Finanziamento, S.A., nas condições propostas. -----

Deliberou ainda dispensar a audiência prévia dos concorrentes nos termos do n.º4, do art.108º do Dec. Lei 197/99 de 8 de Junho. -----

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE BENESPERA - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS - INFORMAÇÃO DO DOM:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para proceder à canalização de águas pluviais na freguesia.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

INFORMAÇÃO

Em relação ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex^a. que após visita ao local verifiquei que se trata de uma rua com alguma inclinação e com um sistema de drenagem insuficiente, o que provoca inundações nas propriedades. A solução, a fim de se resolver a invasão das águas para as propriedades e também evitar uma degradação da calçada, passa por dotar a referida rua com um sistema de drenagem capaz de recolher as águas, como discriminado em mapa e planta em anexo.-----

Para a realização desses trabalhos estima-se um custo no valor de 1.975,25 Euros.”

A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 1.975,25 Euros (mil novecentos e setenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo.-----

5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE CASTANHEIRA - PARQUE DE MERENDAS DE PORTO MOURISCO - TRANSFERÊNCIA DE VERBA:---

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a transferência da verba atribuída em Plano para a obra do Parque de Merendas de Porto Mourisco. --

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DEM: -----

“Em face da minha informação anexa de 30 de Junho de 2006 proponho que se estabeleça o protocolo com a Junta de Freguesia para a transferência da verba referida na minha informação anterior.”-----

A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 29.331,75 Euros (vinte e nove mil trezentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE CASTANHEIRA - ARRANJO DO FORNO PÚBLICO DA RABAÇA - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a concessão de um subsídio para custear as despesas com a obra de arranjo do forno público da Rabaça. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

“Para os devidos efeitos cumpre-nos informar V. Exa. que após visita ao local verifiquei que as obras de recuperação do forno da Rabaça já estão concluídas e o valor de 4.770,00 Euros justifica-se para o volume e tipo de obras efectuadas. -----

Anexo orçamentos de material e mão-de-obra.” -----

A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 4.770,00 Euros (quatro mil setecentos e setenta euros), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.4 - JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO - CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a obra de reconstrução de um muro de suporte, derrubado aquando da beneficiação do caminho agrícola que liga Famalicão – Valhelhas. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

“Em relação ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a construção do referido surge na sequência de um acordo de expropriação amigável ocorrido durante a empreitada “Caminho agrícola Famalicão/Valhelhas – Guarda”. Ficou estabelecido inicialmente que a realização dos trabalhos de

construção do muro iriam ser levados a cabo por uma equipa desta Câmara. Por indisponibilidade de meios humanos do Município para realização dos trabalhos veio a Junta de Freguesia propor a execução dos mesmos através de um protocolo. No seguimento de uma informação já prestada por um técnico desta Câmara, trata-se de um muro em blocos de cimento com 22 ml de comprimento efectivo e 1.5 ml de altura, incluindo lintel e pilares de betão armado, sendo o valor unitário para esta obra de 34 Euros/m2, sendo este um valor razoável. O valor para a realização dos trabalhos importa em 1.122,00 Euros (mil cento e vinte e dois euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, pelo que sou do parecer que pode ser assinado o protocolo pretendido.”-----

A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 1.357,62 Euros (mil trezentos e cinquenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.5 - JUNTA DE FREGUESIA DE PERA DO MOÇO - CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA ANEXA À CASA DO POVO DA MENOITA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a concessão de um subsídio para custear as despesas com a construção de uma cozinha que pretende levar a efeito junto à Casa do Povo de Menoita bem como a aquisição de mobiliário para equipamento da mesma. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

“Para os devidos efeitos cumpre-nos informar V. Exa. que, analisando o esboço apresentado e os esclarecimentos referidos no ofício 589/2008 da Junta de Freguesia, parece-me que a construção pretendida com a área de 23,2 m2 e a preços de mercado actualizados, orçará em 11.600,00 Euros. Quanto aos equipamentos para a referida cozinha, só com uma descrição pormenorizada do que

se pretende instalar será possível através de uma ou mais casas da especialidade fazer um orçamento correcto.”-----

A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 11.600,00 Euros (onze mil e seiscentos euros), com a assinatura do respectivo protocolo.-----

5.6 - JUNTA DE FREGUESIA DE VALHELHAS - ESTRAGOS PROVOCADOS PELA INTEMPÉRIE 2006 - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Valhelhas solicita o apoio da Câmara Municipal para fazer face aos estragos verificados na freguesia aquando da intempérie de 2006.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM:-----

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Exa. que, os trabalhos realizados na Freguesia de Valhelhas neste momento são difíceis de contabilizar, uma vez que já se encontram executados.-----

Assim sendo foi efectuada uma visita ao local, acompanhado com o senhor Presidente da Junta, aos vários pontos da Freguesia, sendo a praia fluvial e o parque de campismo os locais mais danificados como fotografias em anexo.-----

Os trabalhos executados na Freguesia de Valhelhas dizem respeito a limpeza de inertes na praia fluvial, reconstrução de muros e rede de vedação na praia, reconstrução de mesas no parque de merendas e limpeza de todo o parque e sua envolvente.-----

Assim sendo a verba solicitada por esta Junta de Freguesia de 29.463,35 Euros (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e três euros e trinta e cinco cêntimos) justifica-se uma vez que os trabalhos estão executados de forma a que a praia e o parque de campismo funcionem nas devidas condições.”-----

A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 29.463,35 Euros (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

**5.7 - JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CORTEZ DO MONDEGO -
CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE - PEDIDO DE APOIO: -----**

Foi presente um ofício da junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal no montante de 2.500,00 Euros, para custear as despesas com a obra de reconstrução de um muro de suporte, no caminho que dá acesso ao Bairro do Rio, naquela freguesia.-----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM que estima o custo dos trabalhos realizados no montante de 2.160,00 Euros. -----

A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 2.160,00 Euros (dois mil cento e sessenta euros), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

06 OBRAS PÚBLICAS

**6.1 - AQUECIMENTO CENTRAL E VENTILAÇÃO DO ANTIGO PAÇO
EPISCOPAL - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----**

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe adjudicada à firma Noristelnor – Instalações Especiais, S.A. em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade com o projecto e caderno de encargos a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ALDEIA DE SANTA
MADALENA - VILA FERNANDO - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----**

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda. por contrato n.º61/02, de 11 de

Novembro, em que a comissão de recepção depois e proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade com o projecto e caderno de encargos a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.3 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE MINI CAMPO POLIDESPORTIVO EM PÓVOA DO MILEU - GUARDA - CONTA FINAL DA OBRA:-----

Foi presente uma informação do DOM, na qual se informa que o custo final da obra em epígrafe se cifrou no montante total de 29.496,41 Euros (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis euros e quarenta e um cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.4 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA DAS FLORES - FREGUESIA DA SÉ - GUARDA - APROVAÇÃO DE PROJECTO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto. -----

6.5 - BLOCO L3B E L3C NO ARRUAMENTO DE ACESSO AO LICEU - IMPERMEABILIZAÇÃO DO TERRAÇO - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e abrir concurso limitado para execução desta obra. -----

6.6 - POLIDESPORTIVO COBERTO C+S, S. MIGUEL - COBERTURA - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e abrir concurso limitado para execução desta obra. -----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - CASA JOVEM - COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CRL - BAIRRO DO PINHEIRO - LOTE 36 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS: -----

Foi presente o processo respeitante à obra de construção de um edifício habitacional que a Cooperativa Casa Jovem, pretende levar a efeito no lote n.º36, sito na urbanização do Bairro do Pinheiro - Guarda. -----

A instruir o processo encontra-se um requerimento no qual se solicita a isenção do pagamento de taxas, dado que se encontra constituída de acordo com as disposições da legislação cooperativa. -----

A Câmara deliberou retirar o processo para melhor estudo e fundamentação. ---

7.2 - CASA JOVEM - COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CRL - BAIRRO DO PINHEIRO - LOTE 37 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS: -----

Foi presente o processo respeitante à obra de construção de um edifício habitacional que a Cooperativa Casa Jovem, pretende levar a efeito no lote n.º37, sito na urbanização do Bairro do Pinheiro - Guarda. -----

A instruir o processo encontra-se um requerimento no qual se solicita a isenção do pagamento de taxas, dado que se encontra constituída de acordo com as disposições da legislação cooperativa. -----

A Câmara deliberou retirar o processo para melhor estudo e fundamentação. ---

**7.3 - JOÃO PAULO GONÇALVES MOITA - CONSTRUÇÃO DE UM
EMPREENDIMENTO TURÍSTICO - CASTANHEIRA - GUARDA -
PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:-----**

Foi presente o processo respeitante à obra de construção de um empreendimento turístico que o senhor João Paulo Gonçalves Moita pretende levar a efeito na localidade de Castanheira – Guarda. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. A requerente vem solicitar, a título prévio, informação sobre a viabilidade da realização de obras de construção de um Empreendimento Turístico - estabelecimento hoteleiro (Motel com estabelecimento de restauração e bebidas integrado), a erigir numa parcela de terreno, com área registada na certidão da Conservatória do Registo Predial de 48.046m², classificada como “área rural”, de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, não abrangida pela RAN e REN e demais condicionantes. -----

2. Enquadramento da pretensão:-----

a) A pretensão do requerente define-se como obra de construção, nos termos do disposto na alínea b), do artigo 2º do Regulamento da Edificação e Urbanização sujeita à aplicabilidade dos diplomas que regulam os empreendimentos turísticos – estabelecimentos hoteleiros, nomeadamente o D.L. nº 55/2002, de 11 de Março e o D.R. nº 36/97, de 25 de Setembro, alterado pelo D.R. nº 16/99, de 18 de Agosto. ---

b) Segundo certidão da Conservatória do Registo Predial os requerentes subscritores do requerimento são proprietários da totalidade do terreno. -----

c) A parcela encontra-se inserida em área rural, não abrangida pela RAN e REN, de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, e demais condicionantes segundo extracto da carta de Outras Condicionantes. -----

3. Análise da pretensão no âmbito dos diplomas que regulam os empreendimentos turísticos: (D.L. n.º 55/2002, de 11/03 e D.R. n.º 36/97, de 25/09, alterado pelo D.R. n.º 16/99, de 18/08) -----

a) É pretensão da requerente a instalação de um Empreendimento Turístico em Área Rural, que segundo o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 1º do D.L. n.º 55/2002, de 11 de Março, se encontra integrado em Estabelecimento hoteleiro, com estabelecimento de restauração e bebidas integrado, nos termos do disposto no seu artigo 5º e classificado como Motel no âmbito do preceituado na alínea e) do artigo 2º do D.R. n.º 36/97, de 25 de Setembro, alterado pelo D.R. n.º 16/99, de 18 de Agosto. -----

b) O Empreendimento turístico, integrado em Estabelecimento hoteleiro e classificado como Motel, além de possuir um estabelecimento de restauração e bebidas integrado é ainda pretensão que seja dotado de piscina, balneários e parque infantil. -----

c) Nos termos do disposto no D.L. n.º 55/2002, de 11 de Março, é da competência:

I. Artigo 11º - Câmara Municipal: -----

Prestar informação sobre “a possibilidade de instalar um empreendimento turístico e quais os respectivos condicionamentos urbanísticos.” -----

II. Artigo 12º - Direcção-Geral do Turismo, verificar os seguintes aspectos:

1 - A adequação do empreendimento turístico projectado ao uso pretendido; -----

2 - O cumprimento das normas estabelecidas no presente diploma e seus regulamentos;-----

3 - A apreciação da localização do empreendimento turístico, quando este não se situar em área que nos termos do plano de urbanização, plano de pormenor ou licença ou autorização de loteamento em vigor esteja expressamente afectada ao uso proposto.”-----

III. Artigo 14º - Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território – actualmente sobre a jurisdição da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) , -----

Emitir parecer, a solicitar pela Câmara Municipal, “sobre a localização do empreendimento turístico.” -----

4. Análise da pretensão no âmbito do regulamento do Plano Director Municipal

a) A totalidade do terreno é dividida fisicamente em várias parcelas devido ao atravessamento da E.M. 574, cabendo à parte a intervencionar uma área de 37.336m². Esta área encontra-se inserida em área rural, não abrangida pela RAN e REN, de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, e demais condicionantes segundo extracto da carta de Outras Condicionantes.-----

b) Na parcela de terreno existe uma edificação com cerca de 67,50m². Após pesquisa no Arquivo Municipal apenas consta um pedido de licença sem projecto, efectuado em 10/01/2001 pelo Sr. Joaquim Moita, para construção de uma arrecadação para alfaias agrícolas com uma área de 20m². Foram atribuídos a esse processo o n.º 01-01/122 e o alvará de licença de construção n.º 221 de 30/03/2001.

c) Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 23 do regulamento de PDM a pretensão da instalação do empreendimento turístico, está sujeita à declaração de Interesse Municipal. -----

d) Nos termos do disposto no n.º 4 do art. 25º, do regulamento do P.D.M., a impossibilidade de garantir solução individual para as infra-estruturas será condição de indeferimento da pretensão. -----

e) É também de referir que é da responsabilidade, da requerente, o custo pela realização de qualquer infra-estrutura que se venha a revelar estar em falta, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 25º, desse mesmo diploma. -----

5. Em face ao exposto propõe-se que esta Câmara Municipal solicite os pareceres à D.G.T. e C.C.D.R.C., nos termos do mencionado na alínea b) do ponto 3, da presente informação técnica. Propõe-se, ainda que no âmbito do preceituado na alínea c) do ponto 4, a Câmara Municipal proceda à análise do interesse municipal para instalação do presente empreendimento turístico com vista à emissão da respectiva declaração, caso favoravelmente assim o decida. -----

Mais se informa que: -----

- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 37 do R.J.U.E. “Salvo o disposto em lei especial, os órgãos municipais não podem aprovar informação prévia favorável...sem que o requerente apresente documento comprovativo da administração central.” -----

- Caso do requerente obter pareceres favoráveis das entidades a consultar, refere-se que a proposta a apresentar para o projecto de arquitectura terá de dar cumprimento aos requisitos vigentes nas normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, constantes do anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.” -----

A Câmara deliberou declarar o Interesse Municipal nesta obra. -----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - ANTÓNIO LOURO BENTO & FILHOS, LDA. - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ALVARÁ 19/96 - RUA FORMOSA - S^a DE FÁTIMA - GUARDA - CADUCIDADE DO ALVARÁ:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma António Louro Bento & Filhos, Lda. levou a efeito na Rua Formosa – Bairro Senhora de Fátima – São Miguel da Guarda, agora acompanhado de um parecer do DPU, do seguinte teor: --

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. Com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho), a Câmara Municipal deliberou, em 24-10-2007, a caducidade da licença de operação de loteamento em causa, procedendo à audiência prévia do titular do alvará de licenciamento da operação urbanística. -----

2. Passado o prazo legalmente atribuído para efeitos de audiência prévia do titular do alvará de loteamento, não havendo qualquer pronúncio sobre as questões que constituem o objecto do procedimento, bem como diligências complementares ou junção de documentos ao processo, deverá a Câmara Municipal tomar a decisão final no sentido da declaração da caducidade da licença de operação de loteamento.

3. Segundo o n.º 7 do artigo 71º do regime jurídico da urbanização e da edificação, tratando-se de licença para a realização de operação de loteamento ou de obras de urbanização, a caducidade pelos motivos invocados (não conclusão das obras de urbanização no prazo fixado na licença), não produz efeitos relativamente aos lotes para os quais já haja sido aprovado pedido de licenciamento ou de autorização das obras de edificação neles previstas. -----

4. Após a decisão final no sentido da declaração da caducidade da licença de operação de loteamento, deverá o Presidente da Câmara promover a cassação do alvará conforme previsto no artigo 79º da legislação atrás referida, devendo para esse efeito, o alvará ser apreendido pela Câmara Municipal, na sequência de

notificação ao respectivo titular. A cassação do alvará de loteamento deverá ser comunicada pelo Presidente da Câmara à Conservatória do Registo Predial competente, para efeitos de anotação à descrição e de cancelamento do registo do alvará. Com a comunicação referida, deverá ser dado igualmente conhecimento à Conservatória dos lotes que para os quais já haja sido aprovado pedido de licenciamento ou de autorização das obras de edificação neles previstas, requerendo a esta o cancelamento parcial do alvará nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Registo Predial e indicando as descrições a manter. --

5. Tendo-se ainda presente o disposto no n.º 1 do artigo 84º (execução de obras pela Câmara Municipal) do mesmo regime jurídico, e para protecção da qualidade do meio urbano e dos interesses de terceiros adquirentes dos lotes, e considerando que esta norma legal confere à Câmara Municipal a legitimidade de executar obras de urbanização por conta dos titulares dos alvarás de loteamento, quando por causa que seja imputável a estes últimos, as mesmas permanecerem interrompidas por mais de um ano, ou ainda nos casos em que seja declarada a referida caducidade, a Câmara Municipal deliberou proceder à execução dos trabalhos em falta na referida operação de loteamento (em conformidade com os projectos previamente aprovados), procedendo ainda à posse administrativa da operação de loteamento e, posteriormente, à liquidação das despesas realizadas com a realização de tais trabalhos, nos termos previstos, respectivamente, nos artigos 107º (posse administrativa) e 108º (despesas realizadas com a execução coerciva) do já citado regime jurídico da urbanização e da edificação. -----

6. Assim, em conformidade com o deliberado, deverá a Câmara Municipal notificar o dono da obra e os demais titulares de direitos reais sobre o imóvel, por carta registada com aviso de recepção, do acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa. -----

7. Decorrida a notificação atrás referida, feita a audiência prévia do titular do alvará de licenciamento da operação urbanística sobre essa matéria, os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o acto, é especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem, procedem à posse administrativa. Tratando-se da execução coerciva de uma ordem de embargo, os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras deverão proceder à selagem do estaleiro da obra e dos respectivos equipamentos, caso existam. -----

8. A posse administrativa do terreno e dos equipamentos deverá manter-se pelo período necessário à execução coerciva da respectiva medida de tutela da legalidade urbanística, caducando no termo do prazo fixado para a mesma. Tratando-se de execução coerciva de uma ordem de trabalhos de correcção ou alteração de obras, estas devem ser executadas no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito ao seu destinatário, que no caso em apreço é de 2 anos, contando-se aquele prazo a partir da data de início da posse administrativa. -----

9. A execução a que se refere o ponto anterior pode ser feita por administração directa ou em regime de empreitada por ajuste directo, mediante consulta a três empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas de classe e categoria adequadas à natureza e valor das obras. -----

10. Relativamente às obras de urbanização a executar pela Câmara Municipal, por conta do titular do alvará de loteamento, foi realizado pelo D.O.M., em 11-2-2008, um levantamento e respectivo orçamento das obras de urbanização em falta, num valor total de 5.479,50€. As quantias relativas às despesas realizadas na execução coerciva de trabalhos de correcção ou alteração de obras, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração tenha de suportar para

o efeito, são de conta do infractor. Não sendo essas quantias pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, deverão ser as mesmas cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efectuadas, podendo ainda a câmara aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei. -----

11. Assim, face ao exposto propõe-se que numa primeira fase a Câmara Municipal proceda à decisão final no sentido da declaração da caducidade da licença de operação de loteamento, e em sequência, o Presidente da Câmara, promova, através de despacho nesse sentido, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a cassação do respectivo alvará. -----

12. Numa segunda fase propõe-se que a Câmara Municipal notifique o dono da obra e os demais titulares de direitos reais sobre o imóvel, por carta registada com aviso de recepção, do acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa. De seguida, também por despacho, propõe-se que o Presidente da Câmara, pelas competências que lhe são atribuídas no n.º 1 do artigo 107º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, determine a posse administrativa do imóvel onde estão a ser realizadas as obras de urbanização, por forma a permitir a execução coerciva das mesmas. -----

13. Concluída a tramitação necessária à posse administrativa da obra em causa, sugere-se que o D.O.M. inicie os procedimentos necessários à execução das obras de urbanização em falta, conforme levantamento e orçamento atrás indicado, devendo as mesmas ser executadas, conforme previsto no n.º 8 do artigo 107º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção do Decreto-Lei n.º

177/2001, de 4 de Junho, no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito ao seu destinatário, que no caso em questão será de 2 anos, devendo contar-se esse prazo a partir da data de início da posse administrativa.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder em conformidade com a mesma. -----

8.2 - EGICONSTRUÇÕES, LDA. - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE 14 - ALVARÁ 2/2000 (ALVARÁ INICIAL 10/94) - PREDIAL DA CORREDOURA, LDA. - PÓVOA DO MILEU - ALVES BANDEIRA - DELIBERAÇÃO FINAL: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Predial da Corredoura, Lda., levou a efeito na Póvoa do Mileu – Alves Bandeira, na Guarda, licenciado com o alvará n.º2/2000, agora acompanhado de um nova planta síntese respeitante à alteração que a firma Egiconstruções, Lda. pretende introduzir no lote 14, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. É presente um pedido de alteração da licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo o requerente e proprietário do lote nº 14 efectuar uma alteração às especificações desses mesmos lotes, alteração essa que consiste no aumento de 1064,0m2 da área de construção e na mudança da sua tipologia construtiva, deixando de ser destinado à construção de uma moradia unifamiliar para passar a ser destinado à construção um edifício de habitação colectiva, com um total de 8 fogos. -----
2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 13-12-2007 e posterior deliberação da Câmara Municipal datada de 19-12-2007, onde se

deliberou concordar com o mesmo e remeter o processo para discussão pública, tendo decorrido o período de discussão pública sem que tenha dado entrada na Câmara Municipal qualquer reclamação/exposição, procedeu-se ao cálculo das respectivas taxas correspondentes ao acréscimo de área de construção, devidas à Câmara Municipal, nos termos do art.º 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor, cujo cálculo se anexa, e à fixação do valor da Caução e do Prazo para a realização das referidas Obras de Urbanização, bem como ainda das condições a observar na execução das mesmas. -----

3. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de Loteamento requerida procedendo à liquidação das taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com as disposições do art.º 64 do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor, importam em 11.797,26€ (onze mil setecentos e noventa e sete euros e vinte seis cêntimos). -----

4. O Requerente deverá, previamente à emissão do Alvará de Loteamento prestar Caução prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, no valor de 27.050 € (vinte sete mil e cinquenta euros), devendo a mesma respeitar, na sua redacção e condições, as disposições do nº 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, do qual se propõe que seja formalmente dado conhecimento ao Requerente. -----

5. O Prazo para realização das Obras de Urbanização deverá fixar-se em 12 (doze) meses. -----

6. Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal Delibere a aprovação final da presente alteração à Operação de Loteamento e Obras de

Urbanização, fixando, nos termos da presente informação, os valores já referidos relativamente às Taxas, Caução e Prazo, e ainda, como condições do licenciamento, as constantes do Pareceres emitidos pela Câmara Municipal e demais Entidades externas. -----

7. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro. “ -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.3 - JÚLIO GONÇALVES LÚCIO - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SÍTIO DAS TERRAS - SEQUEIRA - GUARDA - APRECIACÃO DE PROJECTO DE LOTEAMENTO:-----

Foi presente o processo respeitante ao loteamento que o senhor Júlio Gonçalves Lúcio pretende levar a efeito no sítio das Terras – Sequeira, na Guarda. -----
Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. Na sequência de anterior parecer técnico datado de 27-7-2007 e posterior deliberação da Câmara Municipal datada de 1-8-2007, onde se deliberou concordar com o mesmo e aprovar a Operação de Loteamento com dispensa das áreas de cedência nos termos do referido parecer técnico, deu-se seguimento ao processo com a solicitação de vários elementos ao requerente. -----

2. Após a apresentação dos elementos solicitados, por parte do requerente, considerado o processo devidamente instruído, foram solicitados pareceres ao SMAS e Divisão de Vias e Trânsito da Câmara Municipal da Guarda sobre as correcções introduzidas aos projectos da Rede Viária e Pedonal e aos novos projecto das Redes de Água, Esgotos, Águas Pluviais. -----
3. As entidades mencionadas emitiram agora parecer favorável aos referidos projectos, pelo que parece de emitir parecer favorável em relação às Obras de Urbanização a executar. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da Operação de Loteamento requerida. -----
4. Assim, de acordo com as disposições do artigo 64º Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, as Taxas (TMU) a pagar pelo requerente importam no valor de 10.464,33€ (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e trinta e três cêntimos) e o valor correspondente às Compensações, de acordo com as disposições do artigo 71º do já citado Regulamento, deverá fixar-se em 3.402,00 € (três mil e quatrocentos e dois euros), conforme cálculos em anexo. -----
5. O requerente deverá, previamente à emissão do Alvará de Loteamento prestar Caução a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, no valor de 66.300 € (sessenta e seis mil e trezentos euros), devendo a mesma respeitar, na sua redacção e condições, as disposições do nº 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, do qual se propõe que seja formalmente dado conhecimento ao Requerente. -----
6. O Prazo para realização das Obras de Urbanização deverá fixar-se em 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto na calendarização apresentada. -----

7. Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação final da presente Operação de Loteamento e respectivas Obras de Urbanização, fixando, nos termos da presente informação, os valores já referidos relativamente às Taxas, Compensações, Caução e Prazo, e ainda, como condições do licenciamento, as constantes do Pareceres emitidos pela Câmara Municipal e demais Entidades externas. -----

8. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro. “ -----

A Câmara deliberou emitir parecer favorável à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 7 a 18 de Março de 2008.--

A Câmara tomou conhecimento. -----

NOTA

O senhor Vereador Virgílio Bento não participou na discussão e votação dos pontos – (2.7 – Pró-Raia – Projecto Brico Solidário – Protocolo de Implementação a 8.3 – Júlio Gonçalves Lúcio – Operação de loteamento com obras de urbanização – Sequeira – Guarda – Apreciação de projecto de loteamento), por se ter ausentado da reunião. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo esta acta sido aprovada em minuta par efeitos de eficácia e executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----